



TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CDSA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE SERVIDÃO DE
PASSAGEM, FIRMADO ENTRE A
EMPRESA COMPANHIA DOCAS DE
SANTANA – CDSA E A AMCEL – AMAPÁ
FLORESTAL E CELULOSE S/A**

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 04.756.826/0001-36, com sede na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 1380, Novo Horizonte, Município de Santana-AP, doravante denominada CDSA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente EDIVAL CABRAL TORK, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 628.868/AP e do CPF nº 108.530.812-04, residente e domiciliado no Município de Santana/AP, na Rua D-24, 388, Vila Amazonas; e

AMCEL – AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A, inscrita no CNPJ nº. 05.995.840/0001-55, com sede à Avenida Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº – bairro Novo Horizonte – Santana/AP, doravante denominada **ARRENDATÁRIA**, neste ato representada por seus procuradores infra-assinados, **YUJI NARUSE**, japonês, casado, bacharel em ciências, portador do RNE nº G348259-5 CIMCRE/CGPMAF e do CPF nº 705.596.392-36, e **KATSUMASA MASUMOTO**, japonês, casado, bacharel em comércio e administração, portador do CEI nº F258.342-R CIMCRE/CGPMAF e do CPF nº 709.327.732-22, representada neste ato por seus representantes legais, (possível supressão: já mencionada a representação pelos dois diretores)

CONSIDERANDO que, no dia 30 de maio de 2014, as partes celebraram o Contrato de Servidão de Passagem, cujo objeto é a utilização de servidão de passagem, que a CDSA confere à AMCEL, para operacionalização de esteira transportadora, localizada em uma área de **9.982,63m²** na região portuária, destinada à movimentação de cavaco de madeira, do pátio até o cais do porto, no trajeto da esteira do TC-03, TC-04 e TC-05, onde se encontra o ship-loader, conforme layout e equipamentos descritos nos Anexos 01 e 02.

CONSIDERANDO que, em 16.04.2017 pela necessidade de se construir 3 silos da empresa Caramuru Alimentos S/A em região próxima ao objeto do presente contrato, houve a necessidades de redução de 1.071,984 m² na área da servidão, permanecendo a área de 8.910,646 m² como a área total de servidão de passagem, em total consonância com as partes.



CONSIDERANDO que, por ocasião do atendimento ao Código Internacional para Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS CODE) e nos termos de sua Resolução no. 53/2020, a Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis (CONPORTOS) realizou visitação da área em 31.08.2022.

CONSIDERANDO que, por ocasião da visitação foi exposto interesse na expansão da área de Servidão de Passagem para maior segurança no controle de acesso. E que tal sugestão foi aceita pela Comissão da CONPORTOS presente.

CONSIDERANDO que após a visitação a Autoridade Portuária se manifestou favorável à ampliação da área de Servidão de Passagem.

CONSIDERANDO que, a área adicional representa 1.391,716 m² (Lote F do croqui anexo), totalizando 10.302,362 m².

CONSIDERANDO que, o valor mensal atual é de R\$ 22.336,55 para a área de 8.910,646 m² e que o valor por metro quadrado representa R\$ 2,506726, que a área adicional aumentará em R\$ 3.488,65 o valor mensal da área de Servidão de Passagem, e que a CDSA informou que o valor do metro quadrado atual é de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) conforme Tabela VI- Serviços Diversos.

Celebram, entre si, o presente Termo do 2º Aditivo ao Contrato de Servidão de Passagem, e em atenção à Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ÁREA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a área mencionada na cláusula primeira do Contrato de Servidão de Passagem, passando a AMCEL à operacionalização de esteira transportadora, localizada em uma área de **10.302,362 m²**, que antes era de **8.910,646 m²** após redução ocorrida em 16.04.2017, conforme identificada no croqui que integra o Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Por força do aumento da área objeto da servidão de passagem, e do valor por metro quadrado, a AMCEL pagará mensalmente à CDSA pela servidão de passagem o valor de R\$ 43.578,99 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), relativo a **10.302,362 m²**, restando alterada a cláusula terceira do contrato original.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas contratuais, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Santana-AP, 01 de novembro de 2022.

**COMPANHIA DOCAS DE SANTANA –
CDSA
EDIVAL CABRAL TORK**
Diretor-Presidente

YUJI NARUSE
Diretor
AMCEL – AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A

Paulo Jorge Henriques Antunes
CPF: 824.835.497-68
CRC RJ - 075552/0-4T-AP
AMCEL - Amapá Florestal e Celulose S.A.
INPJ 05.995.840/0001-55

KATSUMASA MATSUMOTO
Diretor
AMCEL – AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A

Helôisa Melem
Gerente de Relações Institucionais,
Rec. Humanos e Administração
Amapá Florestal e Celulose S.A.
C.N.P.J.: 05.995.840/0001-55

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: